

LEI Nº 022/95

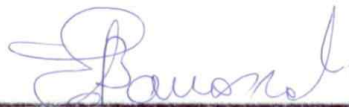
Súmula: Autoriza a anexação de lotes ao loteamento Santa Amália e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a anexar ao loteamento Santa Amália, de acordo com o mapeamento e termo de vistoria elaborado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, os seguintes lotes: lote nº 06 quadra 11, lotes 15 e 16 quadra 12, lotes 15 e 16 quadra 13, lotes 15 e 16 quadra 14 e lote 06 quadra 15.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital Estado do Paraná aos 22 dias do mês de agosto de 1.995.



EDSON BONASSOLI

Presidente